



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 06/26

Projeto de Lei nº 20/26

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, **crédito adicional especial** no valor total de **R\$ 6.218.388,76** (seis milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado à execução de ações de manutenção, reforma e modernização da infraestrutura pública municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0101	02.07.01.154510009.1.013000-4.4.90.51	4934	R\$ 5.382.388,76
Total – Operação de Crédito (Art. 43, §1º, IV – Lei Federal nº 4.320/64)					R\$ 5.382.388,76
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510009.1.014000-4.4.90.51	4938	R\$ 836.000,00
Total – Superávit Financeiro (Art. 43, §1º, I, Lei Federal nº 4.320/64)					R\$ 836.000,00
TOTAL					R\$ 6.218.388,76

Art. 2º – O crédito autorizado no artigo anterior será coberto integralmente com recursos provenientes do **produto de operação de crédito contratada**, devidamente autorizada, nos termos do **art. 43, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto **integralmente com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2025**, nos termos do **art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**.

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do **Plano Plurianual – PPA**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e da **Lei Orçamentária Anual – LOA** do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de fevereiro de 2026

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente